

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 71/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 47/2025

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o estudo Técnico Preliminar;

Considerando os preços serem compatíveis com mercado;

Considerando a juntada de orçamentos financeiros dos itens;

Considerando o parecer contábil;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

2. Objeto

Aquisição de larvicida biológico:

Item	Qtde.	Un.	Especificação	V. UN.	V. Total
01	330	L	Larvicida Biológico BTI - Solução aquosa concentrada de ingrediente ativo <i>Bacillus Thuringiensis</i> variedade Israelensis, CEPA avaliada e aprovada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em água com 1.200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) por miligrama, 1,2% de <i>Bacillus Thuringiensis</i> variedade Israelensis, 98,8% de ingredientes inertes. Coloração marrom claro, gravidade específica levemente maior que 1,0 e viscosidade menos que 600 CPS a 25°C. Marca: Vectobac 12AS	R\$187,00	R\$61.710,00



3. Justificativa

Há a necessidade de controle na proliferação de larvas de *Aedes Aegypti*, *Culex Quinquefasciatus* e *Simulium Pertinax* (borrachudo), sendo que o verão se aproxima e há alta incidência, sendo que a cada ano há uma maior infestação, sendo seu controle de grande importância para o bem estar e saúde da população.

É um larvicida biológico contra larvas de mosquitos e borrachudos transmissores das mais graves doenças para o ser humano, como dengue, febre amarela e malária, entre outras. Além disso, causam enormes inconvenientes, afetando o cotidiano das pessoas, o turismo e a economia de uma região, causando transtornos a determinados grupos de animais.

4. Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)"**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras;"

O valor descrito no inc. II, do art. 75, foi atualizado pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, para **R\$62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**.

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntado o parecer do Departamento Jurídico com a manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

O valor será de **R\$61.710,00 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Dez Reais)**.

7. Dos Prazos

7.1. O prazo da entrega será de 15 (Quinze) dias.

8. Da Validade



8.1. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, com rotulagem adequada de acordo com Decreto nº 79.094 de 05/01/77, embalagem com lacre de fábrica, inviolável, sem respiro, totalmente lacrada.

9. Dotação Orçamentária

9.1. Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2092 - Man Campanhas Combate Mosquitos

10. Forma De Pagamento

10.1. Os valores devidos para realização da presente contratação serão pagos em até 10 (Dez) dias após a entrega.

11. Fornecedor Contratado

11. Comércio e Representações Mattiello Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 88.245.485/0001-24, sediada na Rua Ricardo Cainelli, nº 181, Bairro Maria Goretti, CEP 95.707-002, no Município de Bento Gonçalves - RS.

12. Do Contrato

Fica dispensado a lavratura do contrato conforme Art. 95, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Diligências legais.

Santa Cecília do Sul - RS, 28 de julho de 2025.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal